



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 003/2017

EMENTA: Acrescenta parágrafo único à redação do art. 4º, da Resolução n.º 003/2009, que dispõe sobre a outorga de títulos.

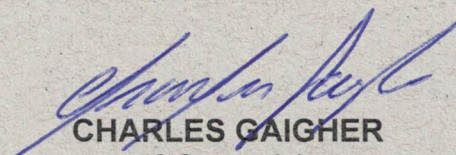
A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES** aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 4º, da Resolução n.º 003/2009, passa vigorar com acréscimo de parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo relevante interesse, poderá ser outorgado título de cidadão alfredense, por indicação da Mesa Diretora, com a aprovação por maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo Municipal, limitado a um único título a mais por sessão legislativa, cuja data e local de entrega será fixada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 04 de dezembro de 2017.


CHARLES GAIGHER
1º Secretário


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ATRIO
PÚBLICO NO DIA**
04/12/2017
**ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**

